

**ATO Nº 01/2013**

**(Dispõe sobre o procedimento administrativo destinado à análise do pedido de revisão de consumo, de que trata o § 3º, do artigo 35, do Decreto nº. 14.644 de 25 de novembro de 2005)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de sua atribuição legal conferida pelo artigo 43 do Decreto nº. 14.644 de 25 de novembro de 2005,

**RESOLVE:**

Artigo 1º – O pedido de revisão de consumo de que trata o § 3º, do artigo 35, do Decreto nº. 14.644 de 25 de novembro de 2005, deverá ser formulados por escrito e conter:

- a) nome completo, qualificação, numeração de RG e CPF (instruídos com fotocópias), endereço completo, identificação do código CDC-DV lançado na conta e assinatura do proprietário do imóvel que apresenta o pedido, o qual deverá estar com sua situação cadastral atualizada, nos termos do regulamento;
- b) descrição detalhada do vazamento interno;
- c) nota fiscal da compra de materiais, nota fiscal de prestação de serviços por empresa especializada ou recibo de pessoa física ou autônomo com qualificação completa (nome completo, RG, CPF, endereço completo e telefone de contato se houver, do prestador de serviços que efetuou os reparos do vazamento interno);

- d) opcionalmente, eventuais documentos que possam complementar a comprovação do vazamento sanado, à exemplo de fotografias do local.

Artigo 2º – O requerimento de revisão de consumo deverá ser apresentado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da fatura reclamada, após o qual será indeferido de plano pela Chefia do Departamento de Receita.

Artigo 3º – Da decisão que apreciar o pedido caberá recurso ao Diretor Geral do SAAE-Sorocaba, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação no jornal do município.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 28 de agosto de 2013.

**Wilson Unterkircher Filho**  
**Diretor Geral**